



LEI Nº 2.203 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
2.300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

26.781.0005.10021 CONSTRUÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL

4490000000 Aplicações Diretas

030082000 Transferências da União – Lei Complementar 176/2020.....R\$ 2.300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 21 de Junho de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

presa especializada em sistemas integrados de softwares de gestão do Departamento de Água da Secretaria Municipal de Infraestrutura, incluindo permissão de direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações.

2. A referida comissão compor-se-á dos seguintes servidores:

I. EDILSON SONSIN JÚNIOR – Representante da Tecnologia da Informação; II. MAURO SÁVIO FISCHER – Representante da Secretaria de Infraestrutura – Departamento de Água; III. SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS - Representante da Secretaria de Infraestrutura – Departamento de Água;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.203 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

26.781.0005.10021 CONSTRUÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL

4490000000 Aplicações Diretas

030082000 Transferências da União – Lei Complementar 176/2020.....
.....R\$ 2.300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 161, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

ALTERA ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA, VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o Decreto Executivo Municipal Nº 001, de 04 de janeiro de 2021; o Memorando nº 152/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Alteração das atribuições do cargo **Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia**, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. Passando a serem as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - Elaborar projetos para municipalidade voltado para o desenvolvimento do município; II - Planejar, projetar, orçar, executar e fiscalizar as obras públicas da prefeitura municipal; III - Analisar e aprovar projetos de construção, regularização, unificação, remembramento e conceder licença e habite-se; IV - Aprovar ou legalizar os projetos no município em conformidade com a legislação em vigor; V - Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar obras do município; VI - Elaborar relatório periódico com informações das atividades; VII - Orientar e acompanhar a elaboração de planos e projetos de desenvolvimento urbano; VIII - Elaborar os projetos de forma a integrar as ações e as políticas urbanas; IX - Organizar pastas e documentos necessários aos projetos; X - Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; XI - Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação. XII - Auxiliar nas demandas administrativas da Secretaria; XIII - Elaborar documentos como memorandos, relatórios, ofícios relativos ao departamento Administrativo e do departamento de Engenharia; XIV - Assessoramento de gestores com questões práticas da rotina de trabalho, como responder e-mail, preparar documentos e prestar informações ao público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dia do mês de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 163, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Abre prazo de adesão, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 105/2019, para pavimentação e obras complementares da estrada municipal da Linha Santa Maria, em 45,79 km, Estaca 0+0,00 até 2.289+10.61, conforme delimitado pela Lei Municipal nº. 1.686, de 14 de julho de 2014, e dá outras providências.